




CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

N. 263

PROJETO DE LEI Nº 12/72

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>Projeto de Lei nº12/72., que visa obter autorização legislativa para suplementações de dotações orçamentarias, oriundo do Poder Executivo Municipal.</p> <p>Apresentado na Sessão do dia 30 de outubro de 1972.</p> <p>Aprovado na Sessão do dia 13 de dezembro de 1972.</p> <p>Câmara Municipal de Conceição do Castelo, 18 de dezembro de 1972.</p>	
	



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, ES. 10 de outubro de 1972.

Of. PMCC. nº 71/72

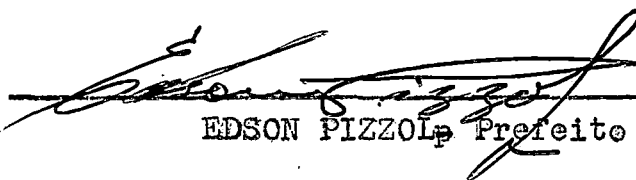
Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo
Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal

Sirve-me de presente para encaminhar a V.S. o incluso projeto-de-lei nº 12/72, que visa autorização legislativa para suplementação de dotações orçamentárias.

Outrossim, solicite de V.S. estudos e aprovação do referido projeto-de-lei em regime de urgência de acordo com a Lei que regem os Municípios.

Aproveite da mesma ocasião para apresentar a V.S. as Minhas,

Atenciosas Saudações



EDSON PIZZOL, Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 12/72

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS:

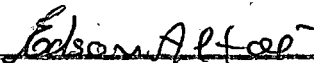
O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado de Espírito San-
to; FAÇO SABER que, a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplemen-
tar até a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), para
a reforma da Motoniveladora Caterpillar nº 12-E da Prefeitura Municipi-
pal de Conceição do Castelo.

Artº 2º- Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º desta Lei, pode-
rá o Executivo Municipal anular no vigente orçamento da despesa as -
verbas 4.1.3.4.42 Aquisição de Auto Caminhão e Outros Veículos (Tra-
ção Mecânica) na importância de CR\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzei-
ros e 4.1.1.2.94 Construção de Calçamentos na importância de -
Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as -
disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES. 10 de outubro de 1972.


EDSON ALTOLÉ
Centador


EDSON PIZZOL
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 15/72

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Venho por meio da presente encaminhar e justificar a necessidade que este Executivo tem de incluir projeto-de-lei nº 12/72, o qual trata de uma suplementação de verba no montante de Cr\$ 18.000,00 para reparos gerais na motoniveladora desta Prefeitura Municipal, inclusive serviço de máquina.

Como é de pleno conhecimento desta Egrégia Casa de Leis, a referida Motoniveladora foi adquirida em maio de 1968, a mais de quatro anos passados, e até o presente só foi feito serviço de motor e alguns reparos de emergência.

Como toda máquina dessa espécie possui ela em grande número de comandos hidráulicos e engrenagens e estes comandos e engrenagens, dado aos serviços forçados ela enfrenta pelo fato desta Prefeitura não ter tido condições de adquirir um trator de esteira, estão necessitando de reparos, e com certa urgência, para que outras peças de preço muito maior não sejam danificadas.

Além desses reparos gerais existe também o serviço de motor para ser feito.

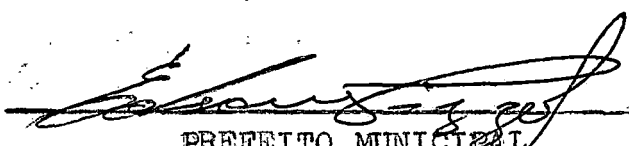
Após a exposição do que precisa ser feito na máquina, não poderíamos deixar de expor o que precisa ser feito para o povo de nosso Município com o qual nós, Executivo e Legislativo, temos compromissos dado confiança em nós depositada pelo direito sagrado que têm do voto.

Todos, sabem que as mais veementes reivindicações do povo tem sido escola para seus filhos e estradas para facilidade de locomoção, comunicação e escoamento de seus produtos até os centros de comercialização. E nós só teremos condições de atender a esta última reivindicação caso tenhamos uma máquina em condições de serviços.

Per isso espero que este Legislativo haja por bem acatar e aprovar o presente projeto-de-lei.

Assim sendo Sr. Presidente e Srs. Vereadores achando ter justificado o - incluir projeto-de-lei, aproveite da mesma ocasião para apresentar as minhas,

Atenciosas Saudações



PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, examinando o Projeto de Lei Nº12/72, que visa autorização legislativa para suplementação de dotações orçamentarias, oriundo do Poder Executivo Municipal, e de parecer / que o mesmo deve ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1972

Djalma Mota
.....
Djalma Mota

Nelcy de Vargas Cordeira
.....
Nelcy de Vargas Cordeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, ES, examinando o Projeto de Lei Nº12/72, que / visa autorização legislativa para suplementação de dotações orçamentárias, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, e de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 1972

Nelcy de Vargas Correa
.....
Nelcy de Vargas Correa

Djalma Mota
.....
Djalma Mota



Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n.º 263

Proferido em 20/10/1972

Responde em 20/12/1972

Ofício n.º CMEC 050/72

Aldy Soares Mesquita Vargas
SECRETÁRIO
Ad Hoc

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 13/12/1972

Aldy Soares Mesquita Vargas
SECRETÁRIO
Ad Hoc

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em *única* discussão por

unanimidade

Sala das Sessões 19/12/1972

Agemair Vargas e Silva
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões 13/12/1972

Agemair Vargas e Silva
PRESIDENTE